



TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

I – REFERÊNCIA

1.1. CONTRATANTE: AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.947.821/0001-89.

1.2. CONTRATADA: SOCIETY OF AUTOMOTIVE ENGINEERS (SAE INTERNATIONAL), instituição estrangeira.

II – OBJETO

Contratação de assinatura de serviço AEROPAKSWEB 20 para acesso às normas técnicas fornecidas pela *Society of Automotive Engineers (SAE International)*, que são fundamentais para a "certificação de projeto de tipo e suplementar de tipo de produto aeronáutico", conforme Nota Técnica nº 34/2024/GTEN/GCPP/SAR (sei! 10098550) e Nota Técnica nº 3/2024/CIBIP/ASTEC (sei! 10163658) e *Invoice* (sei! 10169398).

III – VALOR TOTAL ESTIMADO

R\$ 12.425,65 (doze mil quatrocentos e vinte e cinco reais e sessenta e cinco centavos).

IV – AMPARO LEGAL

Art. 74, *caput*, da Lei nº 14.133/21.

V – AUTORIZAÇÃO DO ATO

1. Autorizo a contratação direta por inexigibilidade de licitação, haja vista os argumentos apresentados no processo nº 00066.006769/2024-52.

2. Desde que atendido o parágrafo único do art. 72 da Lei nº 14.133/21, autorizo a Gerência Técnica de Planejamento e Orçamento (GTPO), com base no disposto no art. 3º, inciso II, da IN ANAC nº 29/2009 e alterações, a emitir a nota de empenho para a cobertura da despesa.

3. Conforme art. 145, §1º, da Lei nº 14.133/21, a antecipação de pagamento somente será permitida se propiciar sensível economia de recursos ou se representar condição indispensável para a obtenção do bem ou para a prestação do serviço, hipótese que deverá ser previamente justificada no processo.

4. Encaminhe-se à Gerência Técnica de Licitações e Contratos (GTLC), para providências quanto à divulgação do ato.

(assinado eletronicamente)

ALBERTO EDUARDO ROMEIRO JUNIOR



Documento assinado eletronicamente por **Alberto Eduardo Romeiro Júnior**,
Superintendente de Administração e Finanças, em 28/06/2024, às 11:12, conforme horário
oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<https://sei.anac.gov.br/sei/autenticidade>, informando o código verificador **10210318** e o código
CRC **FC45BC0C**.

Referência: Processo nº 00066.006769/2024-52

SEI nº 10210318